QUESTIONAMENTO 03 PREGÃO ELETRÔNICO DPE/BA 02/2024

INTERESSADO: SYSTECH Sistemas e Tecnologia.

E-mail: marcela@systechtecnologia.com.br

atendimento@systechtecnologia.com.br

QUESTIONAMENTO

Na licitação do Pregão Eletrônico Nº 02/2024, uma vez que o objeto desta licitação inclui o fornecimento de equipamentos (hardware, softwares, serviços) e por haver regulação tributária específica para cada um destes itens, que impactam diretamente os respectivos valores, entendemos que a legislação tributária vigente deverá ser seguida e, portanto, o faturamento deverá ser feito para cada um dos itens, conforme sua natureza fiscal.

Está correto nosso entendimento?

No intuito de aprofundar o esclarecimento e a relevância para maior economicidade do processo, bem como atendimento da legislação, a título de exemplificação, entendemos que o faturamento seria próximo a:

Item 1: hardware e acessórios

Item 2: softwares

Item 3: serviços de garantia

Desta forma seriam emitidas Notas Fiscais de Mercadorias e Notas Fiscais de Serviços.

RESPOSTA:

A licitante deverá observar a Cláusula Décima-Primeira da Minuta do Contrato ora vinculado ao Edital nº 02/2024.

A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender às exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

Salientamos que é de responsabilidade de cada empresa ao executar as suas atividades a observância das obrigações contratuais e tributárias, assim como a legislação vigente e as diretrizes do que dispõe o tipo de fornecimento e/ou serviço, assim como o quanto previsto na legislação tributária ora vinculada.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação

Defensoria Pública do Estado da Bahia